



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre revogação da Lei 2.120 de 17 de dezembro de 2.008”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 076 de 27 de dezembro de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 067, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar em seu inteiro teor a Lei n.º. 2.120 de 17 de dezembro de 2.008, que dispõe sobre delimitação do perímetro urbano da cidade de Tabapuã.

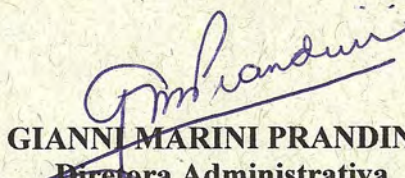
Art. 2º - O perímetro urbano da cidade passa a ser aquele disposto na Lei n.º. 2.047 de 27 de dezembro de 2.007, até que novo perímetro seja definido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de dezembro de 2010.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa